

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2018
HORÁRIO: 11:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC , com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão governamental no que tange a contabilidade aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em regime de Execução Direta, Tipo Menor Preço Global, caracterizando-se em necessidade continuada, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, sendo a execução dos serviços conforme ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

(162) 04.01.04.122.0003.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. Envelope 1: Proposta de Preços

2. Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.2. Na proposta de Preços, deverá:

5.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

5.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

5.2.5. Constar preço unitário e total do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

5.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação de serviços fornecida ao Município de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

5.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por menor preço global, conforme definidos neste Edital.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, É A QUE SEGUE:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;
- b) Cédula de identidade de um dos proprietários.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

b) Comprovação do Licitante de possuir entre seus responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um Contador com a devida comprovação de formação;

c) A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada ou Contrato de Trabalho firmado entre o Profissional e a Empresa Contratante;

d) Certidão do CRC da Empresa que irá prestar os serviços ao Município de Rancho Queimado;

e) Certidão Atualizada do CRC do (s) profissionais que prestarão os serviços junto ao Município de Rancho Queimado indicando que estes serão os executores dos serviços do início ao fim da vigência contratual, caso haja mudança do profissional, a mesma deve ser fundamentada e ainda devidamente autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças;

f) Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente autenticado, de que prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

g) Indicação de no mínimo 01(um) profissional que executará os serviços in loco no município de Rancho Queimado com especialização em nível de Pós-Graduação na área contábil em Administração Pública ou Gestão Pública para o atendimento do objeto Licitado;

h) Declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente licitação, prestará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes e pelo preço proposto. (Anexo II);

i) Atestado comprovando visita técnica a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado com a Secretaria de Administração e Finanças, Sr^a Mecler Maria Kayser, em até 48(quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade;

7.5 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

7.6 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1 Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

10.1.1 Após a assinatura do contrato a empresa deverá comparecer para iniciar a execução dos serviços no prazo de 5 dias.

10.1.2 A prestação de serviços ocorrerá em conformidade integral com o Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.1.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou

em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 3275-3108.

12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

12.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 22 de março de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Termo Referência

Detalhamento do Objeto - Anexo I

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão governamental no que tange a contabilidade Aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos especializados conforme citado acima, é necessária, devido tratar-se de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros que afetam diretamente o patrimônio da entidade.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- Assessorar o contabilista no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;
- Orientar e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

- Orientar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhar e auxiliar todas as secretarias na compreensão e execução orçamentária e financeira;
- Orientar na geração de relatórios gerenciais de acompanhamento e projeção mensal da arrecadação e controle das dotações orçamentárias;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Apoio na geração das informações para o SIOPE (Sistemas de Orçamento Público da Educação - FNDE);
- Apoio na geração das informações para o SIOPS (Sistemas de Orçamento Público em Saúde);
- Apoio na geração das informações para o SICONFI;
- Orientação e apoio para a geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema e-Sfinge;

- Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- Coordenar a abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- Orientar a elaboração das metas de arrecadação e cronograma de desembolso e seu controle;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Acompanhar, auxiliar a conferência e rotinas para o encerramento do Balanço Anual;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Auxílio para a apresentação de Audiências Públicas Quadrimestrais referentes a avaliação das Metas Fiscais em conformidade com o Art. 8º, §4 da Lei Complementar Federal 101/2000.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por profissionais de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, sendo pelo menos 01(um) profissional com especialização em nível de Pós-Graduação na área contábil em Administração Pública ou Gestão Pública.

A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

- Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado de no mínimo 64(sessenta e quatro) horas mensais, através dos técnicos apresentados indicados no envelope de habilitação e em conformidade com o preço proposto na proposta comercial.
- Suporte técnico de forma remota via email, telefone ou whatsapp sem limite de consulta.

As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

PREÇO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta para a prestação de serviços mensal será máxima de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a serem executados pelo prazo de 12 meses, perfazendo o valor global em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Rancho Queimado, 22 de Março de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e em atendimento ao edital de nº .../2018 - PMRQ, que a empresa _____ aceita todas as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do presente processo, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes pelo preço proposto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa

Nome do Representante Legal

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA**

.....

Partes: Contrato que entre si celebram o Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, com endereço à Praça Leonardo Sell, 40, Rancho Queimado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, doravante designada simplesmente Contratada , em decorrência do Processo de Licitação nº na modalidade de Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

2. Do Objeto:

Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão governamental no que tange a contabilidade aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre

Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em regime de Execução Direta, Tipo Menor Preço Global, caracterizando-se em necessidade continuada, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, sendo a execução dos serviços conforme ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

2. Do Fundamento:

O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em

3. Do Valor e do Pagamento:

3.1 – O valor das parcelas mensais dos serviços é de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$.....(.....), mediante a apresentação de nota fiscal.

4. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento do exercício de 2018 na seguinte dotação:

(162) 04.01.04.122.0003.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

- O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e ainda executar os serviços conforme o descrito no Termo de Referência do anexo I do Edital de Licitação;
- Entregar ao final de cada mês relatório contendo de forma detalhada todas as atividades desenvolvidas no período.

7. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

8. Da Administração Do Contrato: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio da contadora municipal, servidora efetiva, Sra. Soraya Feldhaus Bruch, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- e) O contratado fica impedido de demandar contra a Administração Municipal

As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até (12) doze meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

11. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em

_____ MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO Contratante	_____ Contratado
---	---------------------

_____ Testemunhas: 1	_____ Testemunhas: 1
----------------------------	----------------------------